LEI

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LEI 4.431, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza a concessão de subvenção social".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG APROVA e eu Prefeito SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Assistência Social e Incentivo ao Bem – CASIB, CNPJ: 02.971.098/0001-50, Valor Indicado: R$ 50.000,00; Guarda Mirim de Fabriciano, CNPJ: 03.594.945/0001-77, valor Indicado: R$ 50.000,00; Instituto Presbiteriano do Vale do Aço – IPREVAL, CNPJ: 19.879.402/0001-36, valor Indicado: R$ 50.000,00 e Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Coronel Fabriciano (Lactário Dom Helvécio), CNPJ: 19.880.541/0001-80, valor indicado: R$ 50.000,00.

Parágrafo único - Aquela OSC que eventualmente já constar da LOA aprovada, terá acrescido o valor previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 19 de abril de 2022.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL